



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Outubro mágico na Parmê - Especial Mês das Crianças!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.044756/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PIZZARIA DOSJOSEFA LTDA

Endereço: PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR Número: 126 Complemento: BLOCO 1 LOJA 104-PARTE - UNI 82

Bairro: DEL CASTILHO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20760-005

CNPJ/MF nº: 05.222.532/0001-97

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Duque de Caxias/RJ Niterói/RJ Nova Iguaçu/RJ Rio de Janeiro/RJ São Gonçalo/RJ São João de Meriti/RJ Volta Redonda/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2025 a 31/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2025 a 31/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A presente promoção é voltada para os clientes do PARMÊ, com participação no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, horário de Brasília, com sorteio com base na Extração da Loteria Federal do dia 05/11/2025 e divulgação do resultado no dia 10/11/2025.

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, comprovadamente maior de 18 (dezoito) anos e regularmente inscrita na Promoção "Outubro mágico na Parmê - Especial Mês das Crianças!". Exceto colaboradores com vínculo direto ou indireto com a empresa.

Informamos que as cidades participantes são: Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Volta Redonda, São Gonçalo, Niterói, São João de Meriti.

Os cadastros deverão ocorrer previamente, dentro do período de validade da promoção, exclusivamente através do site da empresa.

Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até as 23:59h do dia 31/10/2025, horário de Brasília.

Para participar, o cliente deve informar seu CPF no caixa no momento da compra, garantindo que o CPF conste no cupom fiscal. O consumidor deverá fazer o cadastro das notas/cupons fiscais no site oficial da promoção(<https://sorteio.parme.com.br>), a cada R\$ 100,00 em compras será gerado o número da sorte a que tem direito. O participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DDD), e e-mail.

Não será disponibilizado outro meio para cadastro de notas no balcão de trocas e geração do número de sorte.

É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/11/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Armando Lombardi, NÚMERO: 155 COMPLEMENTO: LOJA A BAIRRO: Barra da Tijuca

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22640-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja Parmê

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 CONSOLE PLAYSTATION 5 SLIM SONY 1TB EDICAO DIGITAL COM CONTROLE SEM FIO DUALSENSE BRANCO + 2 JOGOS DIGITAIS	3.759,80	3.759,80	0	0	1
1	1 Console PlayStation 5 Slim + 2 jogos cada - CONSOLE SONY PLAYSTATION 5 SLIM - EDICAO DIGITAL, SSD 1TB, CONTROLE SEM FIO DUALSENSE + 2 JOGOS DIGITAIS	3.722,90	3.722,90	0	0	2
1	Voucher Parmê - R\$500,00	500,00	500,00	0	0	3
1	Voucher Parmê - R\$ 500,00	500,00	500,00	0	0	4
1	Voucher Parmê - R\$ 500,00	500,00	500,00	0	0	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	8.982,70

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos:

- Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente;
- Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos;

- iii. Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;
- iv. Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
- v. Nota fiscal/cupom fiscal rasurados;
- vi. 1ª via dos comprovantes de venda do cartão.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito ao brinde.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento.

No caso de desclassificação, o prêmio será entregue ao contemplado reserva, que será o portador do número de sorte imediatamente superior ao do consumidor desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os nomes dos contemplados e seus números de sorte serão divulgados no site (sorteio.parme.com.br) e nas redes sociais da empresa promotora, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração e lá permanecerão por mais 10 (dez) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

ENTREGA DE PRÊMIOS

A premiação será entregue aos contemplados, SEM ÔNUS, em data e horário previamente agendado, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto e comprovante de endereço.

Não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria MF nº 7638/2022.

O contato com cada contemplado será realizado por meio de ligação para o celular, via WhatsApp, e/ou e-mail, com base nas informações contidas no cadastro.

No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O consumidor, ao participar da presente promoção comercial concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pela empresa no ato da sua adesão/cadastro à promoção.

A empresa deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes e seus números de sorte, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pela empresa, por motivos de força maior e /ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior da empresa e no site da empresa.

Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pela empresa, respeitando sempre os direitos dos participantes.

No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/ME.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com a Portaria 7638/2022, bem como não poderão ser trocados por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado no site oficial da promoção (<https://sorteio.parme.com.br>) ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Promoção válida em todas as lojas físicas da Parmê, exceto o serviço de delivery.*

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração da empresa através do fone.

Uso dos dados coletados: Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que a empresa poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, enfim realizar o tratamento dos dados pessoais conforme política de privacidade disponível no site da empresa.

A empresa pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades: a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde; b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes; c. Análise demográfica; d. Oferta de produtos, serviços e material institucional; e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos e informações das lojas;

Os Contemplados autorizam a empresa o uso de seus nomes e imagens, depoimentos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-

lo, compacta-lo ou editá-lo.

Este regulamento estará disponível para consulta no site oficial da promoção(<https://sorteio.parme.com.br>).

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no site da empresa dentro do período de participação da promoção.

Conforme PORTARIA 7638/2022 a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrendo a prescrição do prêmio não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja.

O prêmio ganho e não reclamado no prazo de 180 dias reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a PORTARIA 7638/2022.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas. Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2025 às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HCA.EHO.GUP